



FACULDADE GUARAPUAVA

FACULDADE GUARAPUAVA
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FACULDADE GUARAPUAVA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. A Faculdade Guarapuava - FG, tendo em vista o disposto no Artigo 101 do Regimento e, em atendimento às exigências legais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Ministério da Educação (RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, de 17 de Junho de 2010), institui este Regulamento que estabelece as normas relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC para o Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo 1º. Considera-se o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC a atividade curricular obrigatória vinculada à conclusão do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo 2º. Em atendimento ao disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Ministério da Educação (RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, de 17 de Junho de 2010), o TCC consiste na realização de um trabalho acadêmico individual, de caráter científico e projetual, com tema de livre escolha do aluno, como atividade de síntese, integração e consolidação dos conhecimentos adquiridos pelo aluno durante o Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º. O TCC do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava encontra-se organizacionalmente subdividido em duas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) de cunho teórico e documental; e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) de cunho projetual.

Parágrafo 1º. O TCC I constitui disciplina do 9º (nono) período e o TCC II constitui disciplina do 10º (décimo) período da Matriz Curricular do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo 2º. A disciplina de TCC I consiste no desenvolvimento e apresentação para uma Banca Examinadora de um Termo de Referência, entendido como um documento de caráter científico, construído segundo as normatizações técnicas da ABNT, contendo todas as informações relevantes e imprescindíveis para o subsequente desenvolvimento projetual na disciplina TCC II:

Parágrafo 3º. A carga horária da disciplina TCC I é de 80h/a, equivalente a 4 créditos e é pré-requisito para a disciplina TCC II.

Parágrafo 4º. A disciplina TCC II consiste no desenvolvimento e apresentação para uma Banca Examinadora de um Projeto de Arquitetura e Urbanismo com base nas informações previamente levantadas e apresentadas constantes no Termo de Referência, devidamente aprovado na disciplina TCC I. O TCC II obedecerá às etapas metodológicas de desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo, tais como: estudo preliminar, anteprojeto, pré-banca e banca final. A apresentação destas etapas de desenvolvimento do TCC II deverá contemplar os elementos mínimos necessários à sua perfeita compreensão, tais como memoriais descritivos, desenhos técnicos, ilustrações, modelos físicos ou virtuais, mapas e outros, em conformidade aos respectivos critérios de apresentação e avaliação definidos no Programa de Atividades e Calendário do TCC.

Parágrafo 5º. A carga horária da disciplina TCC II é de 280h/a, equivalente a 14 créditos.

Parágrafo 6º. O aluno só poderá matricular-se no TCC II após sua aprovação na disciplina TCC I e após a integralização das seguintes disciplinas dos respectivos núcleos de formação:

- I. NÚCLEO DE TEORIA APLICADA: Patrimônio Histórico; Restauro e Técnicas Retrospectivas; Língua Portuguesa; Metodologia de Trabalhos Acadêmicos;
- II. NÚCLEO DE MEIOS DE EXPRESSÃO E REPRESENTAÇÃO: Representação Gráfica I; Representação Gráfica II; Desenho Técnico I; Desenho Técnico II; Projeto Assistido por Computador I; Projeto Assistido por Computador II;
- III. NÚCLEO DE TECNOLOGIA APLICADA: Tecnologia da Construção I; Tecnologia da Construção II; Conforto Ambiental I; Conforto Ambiental II; Conforto Ambiental III; Sistemas Estruturais III; Sistemas Estruturais IV; Instalações Prediais I; Instalações Prediais II; Instalações Prediais III;
- IV. NÚCLEO DE PROJETOS: Teoria e Projeto de Arquitetura I; Teoria e Projeto de Arquitetura II; Teoria e Projeto de Arquitetura III; Teoria e Projeto de Arquitetura IV; Teoria e Projeto de Arquitetura V; Teoria e Projeto de Arquitetura VI; Teoria e Projeto de Arquitetura VII; Arquitetura de Interiores I; Arquitetura de Interiores II; Paisagismo I; Paisagismo II, Paisagismo III; Planejamento Urbano I; Planejamento Urbano II; Planejamento Urbano III; Planejamento Urbano e Regional;

Parágrafo 7º. Considera-se o TCC finalizado após a aprovação por uma Banca Examinadora da apresentação do TCC I e do TCC II, em sessão pública, pelo aluno, segundo as normas contidas neste regulamento

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O TCC do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava tem por objetivos:

- I. Desenvolver no aluno sua capacidade de análise crítica, pensamento inovador, postura investigativa e proposição;
- II. Desenvolver no aluno sua capacidade de articulação e sistematização dos conhecimentos das diversas áreas de formação em Arquitetura e Urbanismo construídos no decorrer do curso de graduação;
- III. Desenvolver no aluno sua capacidade de comunicação por meio das expressões gráfica, escrita e verbal;
- IV. Inserir e fortalecer a prática da metodologia científica na atividade acadêmica e profissional;
- V. Desenvolver competências e habilidades relacionadas às diferentes áreas de formação e atuação em Arquitetura e Urbanismo;
- VI. Avaliar as condições de qualificação do aluno para o acesso ao exercício profissional como arquiteto e urbanista;
- VII. Concluir o processo de formação e capacitação profissional do aluno em observância aos seguintes princípios, consoantes às diretrizes gerais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava:
 - a) a qualidade de vida da população dos espaços habitados, bem como a qualidade do ambiente construído;
 - b) o uso consciente da tecnologia em favor das necessidades sociais, culturais, estéticas, econômicas e ambientais das comunidades;
 - c) o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável do ambiente construído e do ambiente natural;
 - d) a valorização e a preservação da arquitetura, do urbanismo e da paisagem como patrimônio e responsabilidade coletiva;
 - e) a formação de profissionais conscientes da necessidade de se projetar e conceber espaços arquitetônicos e urbanos segundo uma visão holística, interdisciplinar e com responsabilidade socioambiental;

- f) a formação de profissionais generalistas, aptos a compreender e traduzir as necessidades dos indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, a conservação e valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis;

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A estrutura do TCC é composta por um professor coordenador, pelos professores orientadores, pelos alunos matriculados nas disciplinas de TCC I e TCC II, pelo Programa de Atividades e Calendário do TCC e pelas Bancas Examinadoras.

SEÇÃO I DO PROFESSOR COORDENADOR DO TCC

Art. 5º. O professor coordenador do TCC é um professor efetivo do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava, indicado pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo para a função executiva de coordenação do TCC.

Art. 6º. O professor coordenador do TCC é o responsável pelas disciplinas TCC I e TCC II e dispõe do número de horas relativo à carga horária das disciplinas.

Art. 7º. A coordenação do TCC fica vinculada à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava.

Art. 8º. Ao Professor Coordenador do TCC compete:

- I. Viabilizar a operacionalização das ações necessárias à execução da política adotada pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo para o Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Elaborar e publicar o planejamento de aulas das disciplinas de TCC I e TCC II, submetidos à Coordenação do Curso;
- III. Elaborar e submeter ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo o Programa de Atividades e Calendário do TCC, coordenando o planejamento e a execução de ações, a divulgação de informações, a fixação de calendários, a composição das Bancas Examinadoras;

- IV. Elaborar e disponibilizar formulários e documentos relativos ao TCC;
- V. Definir a composição das Bancas Examinadoras das disciplinas de TCC I e TCC II;
- VI. Receber e encaminhar as atas das Bancas Examinadoras à Coordenação de Curso;
- VII. Fazer cumprir o Programa de Atividades e Calendário do TCC;
- VIII. Dar ciência aos alunos e professores orientadores do Programa de Atividades e Calendário do TCC;
- IX. Registrar notas e frequências dos alunos matriculados nas disciplinas de TCC I e TCC II;
- X. Encaminhar os recursos às decisões registradas em ata de Bancas Examinadoras do TCC à Coordenação de Curso e NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- XI. Prestar, quando solicitadas, informações referentes ao TCC I e TCC II à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, à Secretaria Geral e à Direção Geral;
- XII. Dar ciência sobre a substituição de orientação ou desistência de orientação à Coordenação do Curso;
- XIII. Desenvolver outras atividades relativas ao TCC quando determinadas pela Coordenação do Curso;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir as disposições regimentais da Faculdade Guarapuava e deste regulamento.

SEÇÃO II

DOS PROFESSORES ORIENTADORES DO TCC

Art. 9º. Todo TCC, no decorrer das disciplinas de TCC I e TCC II, deve ser obrigatoriamente orientado por um professor pertencente ao corpo docente do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava.

Parágrafo 1º. O professor orientador do TCC deverá ter formação em Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo 2º. O professor orientador do TCC deverá ter no mínimo o título de especialista.

Parágrafo 3º. O professor orientador do TCC na disciplina de TCC I deverá ser obrigatoriamente o mesmo professor orientador na disciplina de TCC II.

Art. 10º. O professor orientador do TCC deve manifestar por escrito ao professor coordenador do TCC, conforme ANEXO B deste Regulamento, sobre a aceitação do encargo de orientação do TCC.

Parágrafo 1º. A aceitação do encargo de orientação do TCC deverá ocorrer após a análise de afinidade ao tema proposto pelo aluno, quando indicado por este como pretendo orientador.

Parágrafo 2º. O professor orientador do TCC não deve exceder a 05 (cinco) orientandos.

Parágrafo 3º. A definição do preenchimento das vagas disponíveis para cada professor orientador, no caso de haver mais de um candidato por vaga, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Afinidade entre o tema proposto pelo aluno e a formação do professor orientador, suas atividades de pesquisa e/ou de atuação profissional;
- II. Histórico escolar do aluno (coeficiente de aproveitamento médio nas disciplinas do curso)

Parágrafo 4º. Em casos excepcionais, a Coordenação do Curso poderá autorizar um número de alunos orientandos superior ao estabelecido, desde que apresentada e aceita justificativa pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Art. 11º. A orientação do TCC é considerada como atividade de ensino e computada ao professor orientador, de acordo com as normas estabelecidas pela Mantenedora da Faculdade Guarapuava.

Parágrafo 1º. A orientação do TCC dar-se-á por meio do acompanhamento feito pelo professor orientador do TCC por meio de reuniões sistemáticas com o orientando.

Parágrafo 2º. O número mínimo de reuniões, entre professor orientador e aluno orientando, exigidas para a validação do TCC junto à Coordenação do Curso e Secretaria Geral deve rigorosamente obedecer aos seguintes critérios:

- I. Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I): mínimo de 04 (quatro) reuniões, ou seja, o equivalente a 01 (uma) reunião mensal
- II. Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II): mínimo de 08 (oito) reuniões, ou seja, o equivalente a 02 (duas) reuniões mensais

Parágrafo 3º. Para cada reunião de orientação, deverá ser obrigatoriamente preenchido o formulário de orientação constante no ANEXO D deste Regulamento, cabendo ao professor orientador do TCC o preenchimento das informações gerais (nome do professor orientador; nome do aluno orientando; registro acadêmico; disciplina (TCC I ou TCC II); semestre letivo; ano letivo; local e data da reunião) e informações específicas (descrição do estágio de desenvolvimento do trabalho do aluno; e recomendações). Este formulário de orientação de TCC deverá ser assinado pelo professor orientador e pelo aluno orientando, sendo entregue uma cópia ao aluno orientando e o original diretamente ao professor coordenador do TCC que, posteriormente, encaminhará à Coordenação do Curso e/ou Secretaria Geral para validação do TCC em questão.

Parágrafo 4º. Fica impedido da realização de Banca Examinadora e, automaticamente reprovado, o aluno orientando que obtiver um número de reuniões de orientação do TCC inferior ao número mínimo estabelecido no Parágrafo 2º do presente Artigo.

Art. 12º. Ao Professor Orientador do TCC compete:

- I. Auxiliar o professor coordenador do TCC na execução e supervisão de todas as ações do Programa de Atividades e Calendário do TCC;
- II. Participar de todas as ações do Programa de Atividades e Calendário do TCC;
- III. Cumprir o Calendário do Programa de Atividades do TCC;
- IV. Acompanhar e orientar periodicamente, em horário pré-estabelecido, o aluno no desenvolvimento e obediência de seu Plano de Trabalho do TCC;
- V. Controlar a frequência e o desempenho do aluno quanto ao desenvolvimento e obediência de seu Plano de Trabalho do TCC, informando periodicamente o professor coordenador do TCC;
- VI. Participar como membro nas Bancas Examinadoras do TCC e presidi-las quando de seus alunos orientandos;
- VII. Entregar no prazo a Ata da Banca Examinadora, com o parecer, a nota final e todas as assinaturas, ao professor coordenador do TCC, quando presidente de Banca Examinadora;
- VIII. Receber a versão final do TCC do aluno, tendo verificado o atendimento a todas as exigências do Programa de Atividades do TCC e a todas as solicitações da Banca Examinadora;
- IX. Desenvolver as atividades determinadas pelo professor coordenador do TCC;
- X. Cumprir e fazer cumprir as disposições regimentais da Faculdade Guarapuava e deste Regulamento.

Art. 13º. Todo TCC, no decorrer das disciplinas de TCC I e TCC II, poderá ser, a critério do aluno, acompanhado por um professor coorientador.

Parágrafo 1º. O professor coorientador do TCC poderá ou não estar vinculado à Faculdade Guarapuava.

Parágrafo 2º. O professor coorientador do TCC, vinculado ou não à Faculdade Guarapuava, deverá manifestar por escrito, conforme ANEXO C deste Regulamento, sobre a aceitação do encargo de coorientação.

Parágrafo 3º. No caso em que o professor coorientador do TCC não estiver vinculado à Faculdade Guarapuava, deverá manifestar, por escrito, à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo sua inclusão como professor coorientador do TCC, procedendo pelo preenchimento do ANEXO C deste Regulamento, sobre a aceitação do encargo de coorientação do TCC e anexando os seguintes documentos:

- I. Currículo Lattes (Plataforma Lattes/CNPq) atualizado

Art. 14º. Ao professor orientador e/ou ao professor coorientador do TCC é permitido desistir da orientação do aluno.

Parágrafo 1º. A solicitação de desistência da orientação ou coorientação deverá ser feita por escrito ao professor coordenador do TCC, contendo a exposição dos motivos e a ciência do aluno.

Parágrafo 2º. No caso de desistência do professor orientador, esta solicitação deverá ser feita no prazo mínimo de 60 dias antes da data determinada no Programa de Atividades e Calendário do TCC como Banca Examinadora. O professor coordenador do TCC informará a Coordenação do Curso que deverá proceder pela escolha de um novo professor orientador, em plena conformidade ao disposto no Art. 10º deste Regulamento.

Parágrafo 3º. No caso de desistência do professor coorientador, esta solicitação poderá ser realizada a qualquer momento, não obedecendo a um prazo mínimo ou máximo em relação ao Programa de Atividades e Calendário do TCC. O professor coordenador do TCC informará a Coordenação do Curso, ficando a critério do aluno orientando, a indicação ou não de um novo professor coorientador.

Parágrafo 4º. No caso de desistência do professor orientador após a finalização do TCC I e antes do início do TCC II, o professor coordenador do TCC informará a Coordenação do Curso que deverá proceder pela escolha de um novo professor orientador, em plena conformidade ao disposto no Art. 10º deste Regulamento.

SEÇÃO III

DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS DISCIPLINAS DE TCC I E TCC II

Art. 15º. São direitos dos alunos matriculados nas disciplinas de TCC I e TCC II:

- I. A liberdade de escolha e problematização do tema do TCC, condicionado à possibilidade de orientação, pertinente às áreas de atribuição profissional do arquiteto e urbanista e aos objetivos do TCC dispostos no Art.3º deste Regulamento;
- II. A liberdade de escolha do professor orientador do TCC e, quando for o caso, do coorientador do TCC;
- III. Ter seu TCC devidamente acompanhado e orientado pelo professor orientador em conformidade às disposições dos Art. 11º e 12º deste Regulamento e de acordo com o Programa de Atividades e Calendário do TCC;
- IV. Ter seu TCC acompanhado, quando for o caso, por um professor coorientador do TCC;
- V. Solicitar a substituição do professor orientador do TCC e, quando for o caso, do coorientador do TCC.

Parágrafo 1º. A solicitação de substituição da orientação ou coorientação deverá ser feita por escrito ao professor coordenador do TCC, contendo a exposição dos motivos e a ciência do professor orientador e/ou coorientador do TCC.

Parágrafo 2º. No caso de substituição do professor orientador, esta solicitação deverá ser feita no prazo mínimo de 60 dias antes da data determinada no Programa de Atividades e Calendário do TCC como Banca Examinadora. O professor coordenador do TCC informará a Coordenação do Curso que deverá proceder pela escolha de um novo professor orientador, em plena conformidade ao disposto no Art. 10º deste Regulamento.

Parágrafo 3º. No caso de substituição do professor coorientador, esta solicitação poderá ser realizada a qualquer momento, não obedecendo a um prazo mínimo ou máximo em relação ao Programa de Atividades e Calendário do TCC. O professor coordenador do TCC informará a Coordenação do Curso, ficando a critério do aluno orientando, a indicação ou não de um novo professor coorientador.

Parágrafo 4º. No caso de substituição do professor orientador após a finalização do TCC I e antes do início do TCC II, o professor coordenador do TCC informará a Coordenação do Curso que deverá proceder pela escolha de um novo professor orientador, em plena conformidade ao disposto no Art. 10º deste Regulamento.

Art. 16º. Compete aos alunos matriculados nas disciplinas de TCC I e TCC II:

- I. Quando da matrícula na disciplina de TCC I, entregar, dentro dos prazos definidos no Programa de Atividades e Calendário do TCC, ao professor coordenador do TCC, a solicitação de professor orientador (ANEXO A) com a indicação de ao menos 02 (dois) nomes de possíveis professores orientadores, em ordem de preferência;
- II. Obter o aceite do professor orientador por meio da entrega do Compromisso de Orientação de TCC (ANEXO B) devidamente preenchido e assinado por ele;
- III. Responsabilizar-se pela autoria e plena execução do TCC, participando de todas as ações propostas no Programa de Atividades e Calendário do TCC;
- IV. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do TCC em conformidade às disposições legais deste Regulamento, às orientações do professor orientador de TCC, às normatizações técnicas apresentadas no Programa de Atividades e Calendário do TCC pelo professor coordenador do TCC;
- V. Participar das reuniões de orientação programadas com o professor orientador do TCC, na execução de seu plano de trabalho do TCC;
- VI. Entregar à Coordenação de Curso, via protocolo de entrega junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade Guarapuava, o seu TCC e os Relatórios de Orientação do TCC (ANEXO D), para posterior submissão à Banca Examinadora, atendendo a todas as exigências e normatizações expressas no Programa de Atividades do TCC;

- VII. Apresentar publicamente e defender à Banca Examinadora o seu TCC, na data, horário e local definidos pelo professor coordenador do TCC, atendendo a todas as exigências e normatizações expressas no Programa de Atividades do TCC;
- VIII. Entregar à Coordenação de Curso, via protocolo de entrega junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade Guarapuava, uma cópia física (impressa) e outra digital, em formato PDF (em CD), da versão final do seu TCC (após o atendimento de todas as exigências e/ou correções sugeridas e/ou indicadas pela Banca Examinadora e, devidamente revisadas e aprovadas pelo professor orientador do TCC);
- IX. Responsabilizar-se solidariamente para evitar crimes contra a propriedade intelectual e o uso de meios fraudulentos na execução do TCC.

Parágrafo 1º. Nas situações em que houver suspeita de prática de crime contra a propriedade intelectual ou o uso de meios fraudulentos na execução do TCC, estarão o(s) aluno(s) envolvido(s) sujeito(s) às penalidades constantes no Capítulo III do Regimento da Faculdade Guarapuava, que vão desde a suspensão ao desligamento da Faculdade Guarapuava.

Parágrafo 2º. Havendo suspeita de prática de crime contra a propriedade intelectual ou o uso de meios fraudulentos na execução do TCC, o professor coordenador do TCC procederá pela informação da Coordenação do Curso que, por sua vez, acionará a Direção Geral da Faculdade Guarapuava e convocará reunião extraordinária do Colegiado do Curso para a discussão da questão e tomada das decisões administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo 3º. Havendo a comprovação de prática de crime contra a propriedade intelectual ou o uso de meios fraudulentos na execução do TCC, além das possíveis penalidades administrativas, o aluno será automaticamente reprovado na disciplina de TCC em que se encontrar matriculado, devendo matricular-se novamente em período subsequente quando a disciplina for novamente ofertada.

- X. Cumprir as disposições regimentais da Faculdade Guarapuava e deste Regulamento.

SEÇÃO IV DO PROGRAMA DE ATIVIDADES E DO CALENDÁRIO DO TCC

Art. 17º. O Programa de Atividades e Calendário do TCC constitui um conjunto de atividades didático-pedagógicas, proposto pelo professor coordenador do TCC e aprovado pelo NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo 1º. O Programa de Atividades do TCC institui os procedimentos, o calendário, os documentos a serem objeto de avaliação e os formulários necessários para a execução do TCC.

Parágrafo 2º. O Programa de Atividades do TCC deve ser obrigatoriamente cumprido por todos os professores orientadores e alunos orientandos durante o desenvolvimento das disciplinas de TCC I e TCC II.

SEÇÃO V
DA BANCA EXAMINADORA DO TCC

Art. 18º. A Banca Examinadora do TCC é a estrutura responsável pela avaliação do desempenho escolar do aluno nas disciplinas de TCC I e TCC II

Parágrafo único. As Bancas Examinadoras do TCC prevalecem sobre quaisquer outras atividades didático-pedagógicas do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Art. 19º. A Banca Examinadora do TCC é composta por 03 (três) professores examinadores , tendo o professor orientador como seu presidente.

Parágrafo 1º. Cabe ao professor orientador presidir a Banca Examinadora do seu aluno orientando, competindo a ele o dever de emitir ata com o parecer, a nota final do trabalho e as assinaturas de todos os professores examinadores.

Parágrafo 2º. Na ausência do professor orientador seja por quaisquer motivos, caberá ao professor coordenador do TCC a presidência da Banca Examinadora. Na impossibilidade da presença do professor coordenador do TCC, haverá o reagendamento de nova data para a apresentação e defesa do TCC do(s) aluno(s).

Art. 20º. A composição das Bancas Examinadoras de TCC fica a cargo do professor coordenador do TCC, tendo como critério principal a afinidade do tema escolhido pelo aluno às áreas de pesquisa e/ou atuação profissional dos professores examinadores indicados como membros das Bancas Examinadoras de TCC.

Parágrafo 1º. A critério da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, poderão ser convidados professores não vinculados à Instituição, com a titulação mínima de especialistas, para a composição das Bancas Examinadoras de TCC.

Parágrafo 2º. A critério do professor coordenador do TCC, do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a composição das Bancas Examinadoras do TCC I e do TCC II poderá ser ou não alterada respectivamente de uma disciplina para a outra.

Art. 21º. Quando da designação da Banca Examinadora, deverá ser indicado um membro suplente, que será encarregado de substituir qualquer um dos titulares, com exceção do professor orientador, em caso de impedimento.

Parágrafo Único. Não podendo comparecer no horário previsto, o professor designado para a Banca Examinadora deverá comunicar o fato, por escrito, ao professor coordenador do TCC, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O professor coordenador do TCC procederá pela designação do membro suplente para a composição da Banca Examinadora.

Art. 22º. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da Banca Examinadora, deverá ser agendada nova data para a realização da banca, sem prejuízo ao aluno.

Art. 23º. Para fins curriculares, os membros da Banca Examinadora, assim como o membro suplente, receberão certificado de participação como orientadores ou examinadores de cada trabalho avaliado.

Art. 24º. Não será permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes da realização das defesas pelos alunos.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO DO TCC I

Art. 25º. Na disciplina de TCC I, a avaliação do aluno é realizada por meio do exercício teórico e documental de pesquisa, análise e síntese, cujo tema é de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais do arquiteto e urbanista.

Parágrafo Único. O tema escolhido pelo aluno deverá ter embasamento conceitual e estar adequado a um contexto socioeconômico e ambiental, assim como deve evidenciar o alcance social da proposta. O tema do TCC deverá necessariamente abranger proposições nas áreas de arquitetura e/ou urbanismo e/ou paisagismo, podendo ter ênfase também em quaisquer outras áreas de atuação profissional do arquiteto e urbanista, tais como arquitetura de interiores, conservação e restauração e preservação de patrimônio histórico, conforto ambiental, resultando sempre em um projeto.

Art. 26º. Na disciplina de TCC I, o aluno deverá submeter, ao professor coordenador do TCC, um documento específico do Programa de Atividades do TCC com a indicação do tema, da problematização e justificativas para a escolha deste tema, bem como seus respectivos objetivos geral e específicos.

Parágrafo 1º. Caberá ao professor coordenador do TCC em conjunto à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo e do NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo a emissão de parecer favorável ou não à manutenção do tema escolhido pelo aluno, em conformidade às disposições deste Regulamento.

Parágrafo 2º. Na hipótese do tema escolhido pelo aluno não apresentar pertinência aos objetivos do TCC ou não apresentar clareza na problematização e/ou justificativas para o tema ou ainda não apresentar a abrangência necessária para sua subsequente intervenção projetual na disciplina de TCC II, o tema será recusado, cabendo ao aluno a proposição de novo tema para o TCC, respeitando os prazos estabelecidos pelo Programa de Atividades e Calendário do TCC.

Art. 27º. Em conformidade ao disposto no Art. 2º deste Regulamento, a disciplina do TCC I concentra-se no desenvolvimento e apresentação para uma Banca Examinadora de um Termo de Referência, entendido como um documento de caráter científico, construído segundo as normatizações técnicas da ABNT, contendo todas as informações relevantes e imprescindíveis para o subsequente desenvolvimento projetual na disciplina TCC II, contendo no mínimo os seguintes ítems:

- I. Sumário
- II. Introdução com explicação do tema, problematização e justificativas da proposta, objetivos geral e específicos;
- III. Procedimentos Metodológicos;
- IV. Referencial teórico;
- V. Levantamento e análise de estudos de caso e projetos correlatos;
- VI. Inventário, diagnóstico e prognóstico de condicionantes naturais, antrópicas e legais para a implantação do projeto;
- VII. Definição de programa de necessidades básico e diretrizes projetuais;
- VIII. Conclusão; e
- IX. Referências Bibliográficas

Art. 28º. O aluno deverá entregar 03 (três) vias impressas do TCC (em espiral) e os Relatórios de Orientação do TCC (ANEXO D), no prazo fixado pelo Programa de Atividades e Calendário do TCC.

Parágrafo 1º. As vias do TCC e os Relatórios de Orientação do TCC deverão ser entregues pelos alunos diretamente à Secretaria Acadêmica da Faculdade Guarapuava, em conformidade aos prazos definidos pelo Programa de Atividades e Calendário do TCC. A Secretaria Acadêmica gerará um protocolo de entrega dos referidos documentos e posteriormente procederá por sua entrega à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo 2º. Caberá à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo a homologação das Bancas Examinadoras de TCC com base na vistoria dos documentos entregues e suas respectivas conformidades aos prazos, padrões e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Atividades e Calendário do TCC e nas disposições deste regulamento.

Parágrafo 3º. Caberá à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo a entrega das vias impressas respectivamente aos professores que comporão as Bancas Examinadoras.

Art. 29º. O TCC I será apresentado inicialmente para uma pré-banca, composta por 03 (três) professores da instituição, que emitirão parecer sobre o desenvolvimento do trabalho. Após novas orientações e do aprofundamento do termo de referência, este será apresentado para uma Banca Final, composta por 03 (três) professores examinadores, dentre os quais obrigatoriamente estará o orientador e podendo, a critério da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, contar com um membro examinador externo, não vinculado à Instituição, mas obedecendo às disposições do Art. 20º deste Regulamento.

Art. 30º. A composição das Bancas Examinadoras, assim como as datas, locais e horários de apresentação dos TCCs serão divulgadas em edital pelo professor coordenador do TCC em conformidade ao Programa de Atividades e Calendário do TCC.

Art. 31º. Caberá à Banca Examinadora atribuir uma nota para o TCC, considerando-se os pesos atribuídos para o trabalho escrito e para a apresentação oral, bem como os seus respectivos quesitos e normas de apresentação definidos no Programa de Atividades e Calendário do TCC pelo professor coordenador do TCC.

Parágrafo 1º. À cada professor examinador que compõe a Banca Examinadora cabe a atribuição de uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao TCC apresentado, em conformidade aos critérios de avaliação estabelecidos pelo Programa de Atividades do TCC.

Parágrafo 2º. A nota final da Banca Examinadora (Pré-Banca ou Banca Final) resulta de uma média aritmética simples das três notas atribuídas pelos professores examinadores.

Parágrafo 3º. Ao professor orientador do TCC compete emitir ata com o parecer, a nota final do trabalho e as assinaturas de todos os examinadores, entregando-a para o professor coordenador do TCC que encaminhará à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 32º. A nota final da disciplina TCC I resulta da média aritmética simples das notas atribuídas para o 1º (PRIMEIRO) e 2º (SEGUNDO) bimestres do semestre letivo em vigor.

Parágrafo Único. As notas atribuídas para o 1º (PRIMEIRO) e 2º (SEGUNDO) bimestres fazem parte de um sistema de avaliação definido pelo cumprimento de atividades ou etapas metodológicas que incluem a entrega de documentos, projetos de pesquisa, relatórios, apresentações em pré-bancas e bancas finais, com seus respectivos pesos nas composições das notas bimestrais, registradas no Programa de Atividades e Calendário do TCC e no Plano de Aulas da disciplina de TCC I.

Art. 33º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo 1º. O aluno que obtiver média final igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 7,0 (sete vírgula zero) terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da defesa do seu TCC para realizar as devidas correções sugeridas pela Banca Examinadora e submeter seu TCC a uma reavaliação pela Coordenação de Curso e NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo 2º. Caberá à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo a emissão de ATA de reavaliação do TCC, com a média final do aluno e com um parecer final sobre o TCC reavaliado.

Parágrafo 3º. O aluno que obtiver média final inferior a 7,0 (sete vírgula zero) na reavaliação do TCC estará automaticamente reprovado na disciplina de TCC I, ficando impedido da realização da disciplina de TCC II.

Parágrafo 4º. O aluno que obtiver média final inferior a 4,0 (quatro vírgula zero) na apresentação do TCC estará automaticamente reprovado na disciplina de TCC I, ficando impedido da realização da disciplina de TCC II.

Art. 34º. No caso de reprovação na disciplina de TCC I, o aluno deverá desenvolver um novo TCC, submetendo ao professor coordenador do TCC uma nova proposta com um novo tema, a ser executada e defendida preferencialmente no semestre letivo subsequente à reprovação e, no máximo, até o prazo limite de integralização do curso previsto na legislação vigente.

Art. 35º. A aprovação do aluno na disciplina de TCC I é pré-requisito para a realização da disciplina de TCC II.

Art. 36º. O aluno deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a realização da banca examinadora (Banca Final), 01 (uma) cópia impressa (em espiral) e 01 (uma)

cópia em CD em arquivo PDF, contemplando todas as recomendações e correções sugeridas pelos membros da Banca Examinadora e mediante conferência do professor orientador

Parágrafo Único. As cópias finais impressas e em CD do TCC deverão ser entregues pelos alunos diretamente à Secretaria Acadêmica da Faculdade Guarapuava, em conformidade aos prazos definidos pelo Programa de Atividades e Calendário do TCC. A Secretaria Acadêmica gerará um protocolo de entrega dos referidos documentos e posteriormente procederá por sua entrega à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, para posterior lançamento das notas finais da disciplina de TCC I.

SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO DO TCC II

Art. 37º. Na disciplina de TCC II, a avaliação do aluno é realizada por meio do exercício prático de elaboração de um Projeto de Arquitetura e Urbanismo com base nas informações previamente apresentadas no Termo de Referência, devidamente aprovado na disciplina TCC I.

Art. 38º. Em conformidade ao disposto no Art. 2º deste Regulamento, a disciplina do TCC II obedecerá às etapas metodológicas de desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo:

- I. Estudo preliminar;
- II. Anteprojeto
- III. Pré-Banca
- IV. Banca Final

Parágrafo 1º. A apresentação destas etapas de desenvolvimento do TCC II deverá contemplar os elementos mínimos necessários à sua perfeita compreensão, tais como memoriais descritivos, desenhos técnicos, ilustrações, modelos físicos ou virtuais, mapas e outros, em conformidade aos respectivos critérios de apresentação e avaliação definidos no Programa de Atividades e Calendário do TCC e publicados em edital pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo 2º. Para cada uma destas etapas de desenvolvimento do TCC II haverá atribuição de nota em conformidade aos respectivos critérios de apresentação e avaliação definidos no Programa de Atividades e Calendário do TCC e no Plano de Aulas da disciplina de TCC II.

Art. 39º. O TCC II será apresentado inicialmente para uma pré-banca, composta por 03 (três) professores da instituição, que emitirão parecer sobre o desenvolvimento do trabalho. Após novas orientações e do aprofundamento projetual, este será apresentado para uma Banca Examinadora, composta por 03 (três) professores examinadores, dentre os quais obrigatoriamente estará o

orientador e podendo, a critério da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, contar com um membro examinador externo, não vinculado à Instituição, mas obedecendo às disposições do Art. 20º deste Regulamento.

Art. 40º. A composição das Bancas Examinadoras, assim como as datas, locais e horários de apresentação dos TCCs serão divulgadas em edital pelo professor coordenador do TCC em conformidade ao Programa de Atividades e Calendário do TCC.

Art. 41º. Caberá à Banca Examinadora atribuir uma nota para o TCC, considerando-se os pesos atribuídos para o trabalho gráfico apresentado e para a apresentação oral, bem como os seus respectivos quesitos e normas de apresentação definidos no Programa de Atividades e Calendário do TCC e no Plano de Aulas da disciplina de TCC II.

Parágrafo 1º. À cada professor examinador que compõe a Banca Examinadora cabe a atribuição de uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao TCC apresentado, em conformidade aos critérios de avaliação estabelecidos pelo Programa de Atividades do TCC.

Parágrafo 2º. A nota final da Banca Examinadora (Pré-Banca ou Banca Final) resulta de uma média aritmética simples das três notas atribuídas pelos professores examinadores.

Parágrafo 3º. Ao professor orientador do TCC compete emitir ata com o parecer, a nota final do trabalho e as assinaturas de todos os examinadores, entregando-a para o professor coordenador do TCC que encaminhará à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 42º. A nota final da disciplina TCC II resulta da média aritmética simples das notas atribuídas para o 1º (PRIMEIRO) e 2º (SEGUNDO) bimestres do semestre letivo em vigor.

Parágrafo Único. As notas atribuídas para o 1º (PRIMEIRO) e 2º (SEGUNDO) bimestres fazem parte de um sistema de avaliação definido pelo cumprimento de atividades ou etapas metodológicas que incluem a entrega de documentos, de relatórios, dos estudos preliminares, dos anteprojetos e outros materiais que se fizerem necessários, tais como modelos físicos e virtuais, detalhamentos técnicos, entre outros, apresentações em pré-bancas e bancas finais, com seus respectivos pesos nas composições das notas bimestrais, registradas no Programa de Atividades e Calendário do TCC e no Plano de Aulas da disciplina de TCC II.

Art. 43º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo 1º. O aluno que obtiver média final igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 7,0 (sete vírgula zero) terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a

partir da data da defesa do seu TCC para realizar as devidas correções sugeridas pela Banca Examinadora e solicitar uma reapresentação do TCC para a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo 2º. Caberá à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo a convocação de uma nova banca de avaliação em época especial composta por 03 (três) professores examinadores, dentre os quais obrigatoriamente estará o orientador e podendo, a critério da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, contar com um membro examinador externo, não vinculado à Instituição, mas obedecendo às disposições do Art. 20º deste Regulamento.

Parágrafo 3º. Após a realização da banca de reavaliação do TCC II, caberá à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo a emissão de ATA de reavaliação do TCC, com a média final do aluno e com um parecer final sobre o TCC reavaliado.

Parágrafo 4º. O aluno que obtiver média final inferior a 7,0 (sete vírgula zero) na reapresentação do TCC estará automaticamente reprovado na disciplina de TCC II.

Parágrafo 5º. O aluno que obtiver média final inferior a 4,0 (quatro vírgula zero) na apresentação do TCC estará automaticamente reprovado na disciplina de TCC II.

Art. 44º. No caso de reprovação na disciplina de TCC II, o aluno deverá refazer a disciplina do TCC II preferencialmente no semestre letivo subsequente à sua reprovação, e no máximo até o prazo limite de integralização do curso previsto na legislação vigente.

Parágrafo 1º. O tema do TCC deverá ser mantido.

Parágrafo 2º. Caberá à Coordenação do Curso a manutenção ou a substituição do professor orientador, após consultados o professor orientador e o aluno orientando.

Art. 45º. O aluno deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a realização da banca examinadora (Banca Final), 01 (uma) cópia impressa (em capa dura específica do curso) e 01 (uma) cópia em CD/DVD (em arquivo PDF) contendo:

- I. O Termo de Referência aprovado, e devidamente corrigido, na disciplina de TCC I
- II. As pranchas do Projeto de Arquitetura e Urbanismo aprovado na disciplina de TCC II em formato A3 ABNT (420mm x 297mm), dobradas e fixadas, em ordem numérica, ao corpo do Termo de Referência em capítulo específico denominado APÊNDICE - PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO APRESENTADO NA DISCIPLINA DE TCC II

Parágrafo Único. As cópias finais impressas e em CD do TCC deverão ser entregues pelos alunos diretamente à Secretaria Acadêmica da Faculdade Guarapuava, em conformidade aos prazos definidos pelo Programa de Atividades e Calendário do TCC. A Secretaria Acadêmica gerará um protocolo de entrega dos referidos documentos e posteriormente procederá por sua entrega à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, para posterior lançamento das

notas finais da disciplina de TCC II e encaminhamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso para o Acervo da Biblioteca Geral da Faculdade Guarapuava.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Arquitetura e Urbanismo, Secretaria Geral e Direção Geral da Faculdade Guarapuava.

Art. 47º. Este Regulamento será aprovado pela Diretoria Geral da Faculdade Guarapuava, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 15 de Fevereiro de 2018



FACULDADE
GUARAPUAVA

FACULDADE GUARAPUAVA
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO A

SOLICITAÇÃO DE ORIENTADOR DE TCC PELO ALUNO DO CURSO DE
ARQUITETURA E URBANISMO

ALUNO			
RA			
DISCIPLINA			
SEMESTRE		ANO	

TEMA DO TCC

INDICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR (EM ORDEM DE PREFERÊNCIA)	
1º	
2º	

Guarapuava, _____, de _____, de _____.

Assinatura do Aluno



FACULDADE GUARAPUAVA
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO B

**TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC DO CURSO DE
ARQUITETURA E URBANISMO**

Declaro, para os devidos fins, que concordo em orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) orientando(a) _____, matriculado(a) no _____ período, no _____ semestre letivo de _____ do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Guarapuava, _____, de _____, de _____.

Nome do Professor Orientador

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do(a) Orientando(a)



FACULDADE
GUARAPUAVA

FACULDADE GUARAPUAVA
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO C

**TERMO DE COMPROMISSO DE COORIENTAÇÃO DE TCC DO CURSO DE
ARQUITETURA E URBANISMO**

Declaro, para os devidos fins, que concordo em coorientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) aluno(a) _____, matriculado(a) no _____ período, no _____ semestre letivo de _____ do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava, comprometendo-me ao exercício de coorientação do TCC do(a) referido(a) aluno(a) em plena observância às normatizações expressas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava.

Guarapuava, _____, de _____, de _____.

Nome do Professor Coorientador

Assinatura do Professor Coorientador

Assinatura do(a) Aluno(a)



FACULDADE
GUARAPUAVA

FACULDADE GUARAPUAVA
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO D

RELATÓRIO DE ORIENTAÇÃO DO TCC

ALUNO				ORIENTAÇÃO Nº
RA				
DISCIPLINA				
SEMESTRE		ANO		
ORIENTADOR				

Data da Orientação		Local da Orientação	
--------------------	--	---------------------	--

Situação atual do andamento do trabalho:

Recomendações para a próxima orientação:

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do Orientador